



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0215.3/2021

“Dispõe sobre a divulgação de campanha informativa contra maus-tratos a animais nas faturas de prestação de serviços de fornecimento de água e energia elétrica, no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria legislativa prevendo que as faturas de serviços concedidos em Santa Catarina dediquem mensagem específica sobre a configuração de crime de maus tratos a animais, vinculado ao número do disque denúncia e ao site da polícia virtual.

O autor justifica a proposta alegando que “poucas pessoas sabem que maus-tratos à animais” configura crime.

A proposta foi diligenciada por este relator no dia 06 de julho, e retornou com as seguintes manifestações:

- i. **CASAN**, “as áreas técnica e jurídica manifestaram-se pela inexistência de óbice técnico para atendimento da proposta, sugerindo, inclusive, seu caráter opcional, diante da grande demanda de mensagens obrigatórias.”;
- ii. **CELESC**, “remete à inconstitucionalidade formal por vício de competência, uma vez que a matéria já é tratada em âmbito regulatório na esfera federal.

O parecer relacionou que o tema encontra-se pacificado na esfera jurídica, onde ADI 5868, relatada pela Ministra Carmen Lúcia, declarou a inconstitucionalidade da Lei Catarinense nº



17.108/17, que previa a inscrição de débitos vencidos e outras atribuições em faturas de concessionárias de serviços públicos.

Por fim o parecer manifesta a disponibilidade da CELESC para avaliar a inserção de mensagens de cunho social nas faturas de energia elétrica, por meio de solicitação formal e atuação conjunta com os Deputados, mediante procedimento administrativo, sem que haja a violação do comando legal vigente.

É o relatório.

II – VOTO

Sob as atribuições conferidas a este relator no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, submeto a análise do projeto nos termos dos arts. 72 e 144, do RIALESC.

No campo da constitucionalidade, coaduno com o entendimento do parecer de págs. 20 à 27 da CELESC Distribuição, significativamente subsidiado no que remete a inúmeras decisões que concluem pela configuração da inconstitucionalidade formal diante do vício de iniciativa.

Ademais, importante destacar que o histórico recente deste parlamento quanto a análise de matérias de cunho similar, tendem a mesma conclusão.

Não obstante, diante da louvável intenção do autor e a disponibilidade das empresas concessionárias, entendo pertinente que a intenção do projeto seja transformada em indicação.

Ante o exposto, com base nos arts. 144, I, c/c art. 210, II do RIALESC, voto pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 0215.3/2021, e pela transformação do seu



objeto em Indicação desta Comissão de Constituição e Justiça à CASAN e CELESC Distribuição.

Sala das Comissões,

Milton Hobus,
Deputado Estadual
Relator

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) e a Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC) para que seja avaliada a inscrição de mensagem de conscientização contra maus tratos animais nas suas respectivas faturas, conforme intento do Projeto de Lei nº 0215.3/21¹.

O Deputado que subscreve, com amparo nos arts. 205/207 do Regimento Interno, e considerando:

- os aspectos abordados na proposta;
- o crescente número de ocorrências envolvendo maus tratos animais;
- a possibilidade de verificação da região com maior incidência; e
- a disponibilização para procedimentos administrativos.

REQUER que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) e a Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC) com a seguinte indicação:

“A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ENCAMINHA PROPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ), SUGERINDO A VOSSA EXCELÊNCIA, E POR SUA VEZ À COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN) E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA (CELESC) PARA QUE SEJA AVALIADA A INSCRIÇÃO DE MENSAGEM DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA MAUS TRATOS ANIMAIS NAS SUAS RESPECTIVAS FATURAS, CONFORME INTENTO DO PL Nº 0215.3/21”. ATENCIOSAMENTE, DEPUTADO MAURO DE NADAL – PRESIDENTE”.

Sala das Sessões,
Milton Hobus, Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

¹ <http://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PL./0215.3/2021>